

Disponibilização: 17 de setembro de 2026

Publicação: 18 de setembro de 2026

Nº 1473

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Natanael de Lima Ferreira
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima em exercício

Lenir Rodrigues Santos
Corregedora - Geral

ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretoria Geral

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS
Departamento de Administração

RISO DUARTE BARBOSA FILHO
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Departamento de Recursos Humanos

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR
Diretor de compras e Licitações

IRENE ROQUE DOS ANJOS
Controle Interno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Sede da Administração Superior: Avenida Ville Roy nº 4308, Aparecida,
Boa Vista – RR, CEP 69.306.405
Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 2140/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123 e RESOLUÇÃO CSDPE Nº 115, DE 18 DE MARÇO DE 2026, em evento 0797362.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências.

Considerando o Processo SEI Nº 003657/2026.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor público **JECELINO CARDOSO CRUZ**, para o município de Boa Vista/RR, no dia 07 de Outubro do corrente ano, com a finalidade de realizar a retirada de material de expediente na sede da Defensoria Pública do referido município, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 14 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 16/09/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0865222** e o código CRC **B8E18692**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

EDITAL Nº 18

XIX PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DO CURSO DE DIREITO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da Coordenação Geral de Estágio Forense, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no item 10.6, do Edital nº 001/2026, faz saber a todos os interessados a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS** abaixo relacionados, do 19º PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DO CURSO DE DIREITO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, para que compareçam perante o Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, localizado na **Avenida Glaycon de Paiva, nº 1474, Bairro Mecejana**, no período de **17, 18 e 21 de setembro de 2026**, das 08h às 14h, para entrega dos documentos indicados nas alíneas "a" a "n" do item 10.6 do Edital n. 001/2026.

AMPLA CONCORRÊNCIA:

Item	Classificação	Nome do candidato
01	100º	GEOVANA LARA LIMA CORTEZ
02	101º	NICOLI JACOBSEN OLENCHI
03	102º	VÍTOR NEGREIROS DE CARVALHO PONTES
04	103º	GUSTAVO CAVALCANTE DE SOUZA FREITAS
05	104º	KEMER CERIZE ARAÚJO DE SOUZA
06	105º	ALEXANDRE SOARES MORAIS DA SILVA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2026.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA

Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Subdefensor Público Geral, em 16/09/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0866331** e o código CRC **09086E9A**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 2144/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 004460/2018;

Considerando a Portaria 1726/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 27 de julho de 2026, em evento 0847077.

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos da Portaria 302/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de fevereiro de 2025, em evento 0656501, quanto a designação da Defensora Pública Dra. **ELCENI DIOGO DA SILVA**, para substituir o Defensor Público Dr. **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, 1º Titular da Defensoria Especializada na Segunda Instância da Comarca de Boa Vista - RR, exclusivamente no período 21 a 30 de setembro de 2026.

II - Designar à Defensora Pública Dra. **HANNAH LARISSA DE CARVALHO GURGEL CAVALCANTI**, para substituir a Defensora Pública Dra. **ELCENI DIOGO DA SILVA**, 2ª Titular da Defensoria Especializada na Segunda Instância da Defensoria Pública de Boa Vista/RR, no período 21 a 30 de setembro de 2026.

III - Designar à Defensora Pública Dra. **HANNAH LARISSA DE CARVALHO GURGEL CAVALCANTI**, para acumular, sem prejuízo de suas atribuições, as funções do Defensor Público Dr. **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, 1º Titular da Defensoria Especializada na Segunda Instância da Comarca de Boa Vista - RR, no período 21 a 30 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA

Defensor Público - Geral em Exercício

Em 14 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Defensor Público Geral em exercício, em 15/09/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0865396** e o código CRC **5B1D719E**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 2164/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 001099/2026;

Considerando a RESOLUÇÃO CSDPE N° 52, de 14 de março de 2018, em evento 0021182;

Considerando a RESOLUÇÃO nº 102, de 21 de novembro de 2024, em evento 0632709;

Considerando o Parecer 194/2026/CONJUR/DP, de 11 de setembro de 2026, em evento 0864882;

Considerando a Decisão - DPG-CG/DPG, de 15 de setembro de 2026, em evento 0865789.

RESOLVE:

Prorrogar a autorização para a realização de atividades, tarefas e atribuições fora da unidade da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na modalidade de teletrabalho, à Defensora Pública Dr.^a **ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA**, no período 07 de setembro de 2026 a 05 de março de 2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 15 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Defensor Público Geral em exercício**, em 16/09/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0865971** e o código CRC **D581A472**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 2168/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei n.º 001831/2018.

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **LUCILANA DE SOUZA MOTA**, Chefe de Seção de Atendimento Virtual, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício de 2022, a serem usufruídas a contar 21 de setembro de 2026.

II - Conceder à servidora **LUCILANA DE SOUZA MOTA**, Chefe de Seção de Atendimento Virtual, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2025, a serem usufruídas 15 (quinze) dias a contar de 09 de dezembro de 2026 e 15 (quinze) dias a contar de 04 de julho de 2027.

III - Designar à servidora **LÍVIA NAYELLY RÉGIS ALVES**, Assessora Especial III para responder cumulativamente como Chefe de Seção de Atendimento Virtual, no período de 09 a 23 de dezembro de 2026, em substituição à servidora **LUCILANA DE SOUZA MOTA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA

Defensor Público - Geral em Exercício

Em 16 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Defensor Público Geral em exercício, em 16/09/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0866071** e o código CRC **C1A8452F**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

PROCESSO Nº 002208/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2023 (0864928), firmado entre a DPE/RR e a empresa **ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 37.168.895/0001-88.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 56/2023**, nos termos da Cláusula Quarta – Da Vigência e Prorrogação, do instrumento contratual originário.

VALOR: O valor total vigente do Contrato nº 56/2023 é de **R\$ 164.809,54** (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato nº 56/2023, compreendendo o período de **31/10/2026 a 30/10/2027**.

ASSINATURA: 16/09/2026.

SIGNATÁRIOS: **NATANAEL DE LIMA FERREIRA** – Defensor Público-Geral em Exercício – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **ADALTO CESAR RODRIGUES SILVA** – representante da CONTRATADA.

Em 16 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 16/09/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0866147** e o código CRC **1385A430**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 2163/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Resolução CSDPE Nº 115, de 18 de março de 2026, em evento 0797362.

Considerando o Processo Sei nº 002478/2018;

Considerando o Processo Sei nº 003369/2026.

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES**, Assessora Técnica, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento da própria saúde, a contar de 14 de setembro de 2026, conforme atestado médico apresentado.

II - Suspender, por motivo de licença médica, as férias da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES**, Assessora Técnica, referentes ao exercício de 2026, anteriormente marcadas para o período de 16 a 25 de setembro de 2026, conforme Portaria 2115/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de novembro de 2025, publicada no DEDPE/RR nº 1284 de 14.11.2025, conforme evento 0752341, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 15 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 16/09/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0865946** e o código CRC **E45C09ED**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 2166/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Resolução CSDPE Nº 115, de 18 de março de 2026, em evento 0797362.

Considerando o Processo Sei n.º 003079/2025.

RESOLVE:

Conceder à servidora **GABRIELA TONELLI MEDEIROS**, Assessora Jurídica, 02 (dois) dias de folgas compensatórias nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, em virtude de sua designação para atuação na 6ª Defensoria Solidária, que ocorreu no Colégio Estadual Militarizado Prof. Severino Gonçalves Gomes Cavalcante, no dia 23 de maio de 2026, conforme Portaria 1354/2026/DPG-CG/DPG, de 11 de junho de 2026, publicada no DEDPE/RR Nº 1412 de 16.06.2026 0830290.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 16 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 16/09/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0866044** e o código CRC **28934520**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 2167/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Resolução CSDPE Nº 115, de 18 de março de 2026, em evento 0797362.

Considerando o Processo Sei n.º 001891/2022.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA**, Assessor Jurídico, referentes ao exercício de 2026, anteriormente marcadas para o período de 21 a 30 de setembro de 2026, conforme Portaria 1178/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 22 de maio de 2026, publicada no DEDPE/RR nº 1398 de 25.05.2026, conforme evento 0823122, para serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 01 de março de 2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 16 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 16/09/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0866049** e o código CRC **9633398B**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 2169/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Resolução CSDPE Nº 115, de 18 de março de 2026, em evento 0797362.

Considerando o Processo Sei n.º 003766/2018.

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos da Portaria 2084/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 08 de setembro de 2026, em evento 0862682.

II - Convalidar a alteração, a pedido, as férias do servidor **LUCAS DA SILVA MESQUITA**, Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura, referentes ao exercício de 2026, anteriormente marcadas para o período de 08 a 17 de setembro de 2026, conforme Portaria 2115/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de novembro de 2025, publicada no DEDPE/RR nº 1284 de 14.11.2025, conforme evento 0752341, para serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 19 de julho de 2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 16 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 16/09/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0866086** e o código CRC **C1D967E5**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 2170/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Resolução CSDPE Nº 115, de 18 de março de 2026, em evento 0797362.

Considerando o Processo Sei n.º 002835/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **INGRID ARAÚJO DOS SANTOS**, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, referentes ao exercício de 2025, anteriormente marcadas para o período de 15 a 29 de setembro de 2026, conforme Republicação por Incorreção - Portaria 216/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de fevereiro de 2025, publicada no DEDPE/RR nº 1101 de 07.02.2025, conforme evento 0652313, para serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar de 13 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 16 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 16/09/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0866098** e o código CRC **78B82387**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 2171/2026/DPG-CG/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e pelos artigos 17 e 18 da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010;

CONSIDERANDO a expressa competência privativa atribuída ao Defensor Público-Geral para designar, em caráter estritamente excepcional e motivado, membros da carreira para desempenhar atividades em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios distintos dos de sua lotação ordinária, bem como para proceder à adequada distribuição e equalização dos encargos funcionais entre os membros da Instituição, nos termos do artigo 18, incisos XVII e XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010;

CONSIDERANDO a disciplina legal segundo a qual os membros da Defensoria Pública do Estado podem exercer suas funções institucionais em regime de cooperação e auxílio mútuo ao titular do respectivo órgão de atuação, mediante prévia e expressa designação da Administração Superior, consoante preconizam o artigo 78, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010 e o artigo 71, § 1º, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o exponencial e continuado acervo de feitos judiciais em trâmite na Segunda Instância, exigindo pronta intervenção do órgão defensorial em grau recursal perante as Câmaras Cíveis e Criminais, bem como perante o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, circunstância que demanda o reforço qualificado de recursos humanos para assegurar a ampla defesa, o contraditório e o cumprimento tempestivo dos prazos processuais;

CONSIDERANDO a essencialidade da atuação defensorial estratégica no segundo grau de jurisdição para a consolidação da jurisprudência em favor dos assistidos vulneráveis e a adequada tutela dos direitos individuais e difusos patrocinados pela Instituição perante a Corte Estadual;

CONSIDERANDO a higidez e a vigência integral da Portaria nº 2165/2026/DPG-CG/DPG (0866102), por meio da qual o Defensor Público **Dr. FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO** foi formalmente designado para prestar assessoramento técnico-jurídico ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, mantendo-se intangíveis os seus efeitos materiais e funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público do Estado **Dr. FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO** para prestar atuação funcional em regime de auxílio na **Defensoria Especializada na Segunda Instância**, sem qualquer prejuízo das incumbências e da

designação estabelecida na Portaria nº 2165/2026/DPG-CG/DPG (0866102).

Parágrafo único. A atuação em auxílio ora determinada será exercida em colaboração e apoio funcional direto aos Defensores Públicos titulares do respectivo órgão de atuação na Segunda Instância, nos termos disciplinados no artigo 74, incisos XL e XLI, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, **não implicando concessão de nova titularidade, modificação definitiva de lotação nem substituição funcional de titular.**

Art. 2º Esta Portaria vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de sua publicação no diário oficial competente, sendo passível de prorrogação expressa por novo ato do Defensor Público-Geral ou de revogação a qualquer momento, atendendo à conveniência do interesse público e da administração institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua regular publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA

Defensor Público Geral em exercício

Em 16 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, **Defensor Público Geral em exercício**, em 16/09/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0866107** e o código CRC **E9628306**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIRETORIA GERAL - GABINETE

Portaria 2174/2026/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral Adjunta da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do Anexo Único da Lei nº 2.008, de 04 de julho de 2024 e Resolução CSDPE Nº 115 DE 18.03.2026 (0797362).

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 003357/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual, em observância à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para realizar o acompanhamento e a fiscalização do **Termo de Convênio 10** (0863074), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a HUB EDUCATIONAL LTDA. – CULTURA INGLESA BOA VISTA, MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURAS INGLESAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.419.439/0001-45, cujo objeto é a parceria institucional entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR e a HUB EDUCATIONAL LTDA. – CULTURA INGLESA BOA VISTA, com a finalidade de proporcionar aos BENEFICIÁRIOS definidos neste instrumento condições comerciais diferenciadas para contratação dos cursos regulares oferecidos pela CONVENIADA;

Art. 2º A gestão e a fiscalização do referido ajuste serão exercidas pelos seguintes servidores:

Atribuição	Titular	Substituto (Impedimentos Legais)
Gestor do Termo de Convênio	Vanusa Souza Amorim - Matrícula: 372010422	Dinamar da Cunha Almeida - Matrícula: 89010812

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jamilda da Silva Serrador

Diretora-Geral Adjunta

Em 16 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **JAMILDA DA SILVA SERRADOR**, Diretora-Geral Adjunta, em 16/09/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0866378** e o código CRC **C86FBD9**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Republicação - Portaria 2165/2026/DPG-CG/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no regular desempenho das atribuições institucionais, legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelos artigos 17 e 18 da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010;

CONSIDERANDO a expressa previsão inserta no artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 164/2010, a qual estabelece que o Defensor Público-Geral poderá ser assessorado diretamente por gabinete integrado por Defensores Públicos do Estado regularmente investidos na carreira, aos quais é facultado ficarem desobrigados do exercício de suas funções originais perante os órgãos de atuação de que são titulares, assegurando a necessária dedicação às atividades estratégicas da Administração Superior;

CONSIDERANDO o imperativo de contínuo aprimoramento gerencial e a necessidade imperiosa de assessoramento técnico-jurídico especializado e qualificado junto à Defensoria Pública-Geral do Estado, voltado à instrução de expedientes complexos, formulação de diretrizes administrativas e apoio aos atos de governança e representação da Instituição;

CONSIDERANDO a manifestação de anuência expressa, prévia e formal apresentada pelo Defensor Público designado, requisito indeclinável estabelecido no artigo 78, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010, haja vista que a designação para assessoramento acarreta o afastamento temporário dos encargos ordinários do órgão de atuação de que é titular;

CONSIDERANDO a imperiosa salvaguarda das prerrogativas e garantias fundamentais da carreira defensorial, com especial ênfase na inamovibilidade assegurada pelo artigo 134, § 1º, da Constituição da República e pelo artigo 116, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010, garantindo-se que o afastamento das funções originais para exercício de encargo de assessoramento não configure remoção compulsória nem prejudique o vínculo com a respectiva titularidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ininterrupção dos serviços de assistência jurídica integral e gratuita prestados à população vulnerável perante a unidade jurisdicional de origem, com o imediato acionamento do substituto regimental competente para a assunção das atribuições ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR O EFEITOS da Portaria nº 37/2023/DPG-CG/DPG (0427409), de 09 de janeiro de 2023, que designou o Defensor Público **Dr. FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO** para desempenhar suas atribuições como Secretário Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 2º DESIGNAR o Defensor Público do Estado **Dr. FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO** para prestar assessoramento direto à Defensoria Pública-Geral, passando a integrar formalmente a estrutura do Gabinete de que cuida o artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010.

Art. 3º Em decorrência direta da presente designação para assessoramento, fica o aludido Defensor Público **desobrigado das funções originais** correspondentes à 4ª titularidade da Defensoria Pública do Estado atuante perante as Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante.

Parágrafo único. A desobrigação de que trata o *caput* deste artigo possui natureza estritamente funcional e transitória, **não implicando perda, desvinculação ou vacância da titularidade**, à qual o Defensor Público permanece plenamente vinculado na carreira, devendo retomar o exercício de suas atribuições originárias imediatamente após a cessação dos efeitos decorrentes desta Portaria.

Art. 4º As funções e atribuições afetas à titularidade referida no artigo 2º serão integralmente exercidas, durante todo o período de vigência deste ato, pelo respectivo **substituto natural**, em estrita consonância com o regramento disposto no artigo 78 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 5º Esta Portaria vigorará pelo prazo determinado de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogada por decisão motivada do Defensor Público-Geral ou revogada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA

Defensor Público Geral em exercício

Em 16 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Defensor Público Geral em exercício, em 16/09/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0866319** e o código CRC **868BD1AC**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 120, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

"Regulamenta a utilização da plataforma Contrata+Brasil para a contratação de pequenos serviços de manutenção, reparos e conservação no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR."

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, no exercício das atribuições previstas no art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e no art. 22, III, da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos, prevendo procedimentos mais céleres e eficientes para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, atualizada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 460, de 31 de outubro de 2025, que regulamentam a plataforma Contrata+Brasil como ferramenta para a contratação de serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis;

CONSIDERANDO que a plataforma Contrata+Brasil fundamenta-se no instituto do credenciamento, procedimento auxiliar previsto especialmente nos arts. 78, 79, III e § 1º, e 187 da Lei nº 14.133, de 2021, que permitem a pré-habilitação de fornecedores para contratações futuras e eventuais;

CONSIDERANDO o objetivo de fomentar a contratação de Microempreendedores Individuais, promovendo o desenvolvimento econômico local e a simplificação do acesso de pequenos empreendedores às contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade premente de dotar a Defensoria Pública do Estado de Roraima de mecanismos que garantam agilidade e economicidade na manutenção de suas unidades na capital e no interior, assegurando a continuidade dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, especialmente, o princípio da segregação de funções e da celeridade processual;

CONSIDERANDO que a utilização de modelos padronizados e plataformas eletrônicas centralizadas reduz custos operacionais e aumenta a transparência e o controle das despesas de pequena monta;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar 5/2025 e o Edital nº 03/2025 de credenciamento de Microempreendedores Individuais interessados em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis sob responsabilidade dos órgãos compradores, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025 da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

RESOLVE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos administrativos simplificados destinados à utilização da plataforma Contrata+Brasil para contratação de pequenos serviços comuns de manutenção, reparos e conservação de bens móveis e imóveis sob responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

§ 1º O uso da plataforma volta-se exclusivamente para a contratação de Microempreendedores Individuais - MEIs - interessados em prestar serviços de natureza comum, não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

§ 2º O Contrata+Brasil constitui plataforma eletrônica destinada à operacionalização de credenciamentos, de outros procedimentos auxiliares e de chamadas públicas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.878/2024, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 e no edital aplicável à oportunidade.

Art. 2º A utilização da plataforma observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, celeridade, planejamento, segregação de funções e transparência, nos termos das normas mencionadas.

Art. 3º A utilização do Contrata+Brasil pela DPE/RR fica condicionada à prévia adesão ou celebração do termo de acesso exigido pelo órgão administrador, à habilitação institucional na plataforma e à observância dos termos de uso, do edital e dos respectivos anexos vigentes para cada oportunidade.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à Diretoria-Geral - DG:

- I - autorizar a abertura de oportunidades na plataforma Contrata+Brasil;
- II - aprovar as contratações resultantes dos procedimentos de seleção realizados no âmbito da plataforma;
- III - autorizar despesas e assinar atos correlatos de ordenação de despesas.

Art. 5º Compete ao Departamento de Administração - DA:

- I - supervisionar e controlar a utilização da plataforma no âmbito da DPE/RR;
- II - zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas nesta Resolução e nas normas federais correlatas;
- III - analisar o enquadramento das demandas nas hipóteses permitidas para o uso do procedimento simplificado;
- IV - exercer o controle estatístico preventivo para mitigar o risco de fracionamento indevido de despesa
- V - verificar a efetivação da publicação automática pela plataforma ou, quando necessário, promover a divulgação complementar;

Art. 6º Compete às Unidades Demandantes, Divisão de Serviços Gerais - DSG - e Divisão de Engenharia e Arquitetura - DEA, conforme a natureza da demanda:

- I - identificar a necessidade, descrever o objeto e formalizar a demanda na plataforma;
- II - registrar as evidências iniciais por meio de acervo fotográfico datado;
- III - acompanhar a fase de contratação e a execução física do serviço;
- IV - emitir o relatório simplificado de fiscalização e atestar a nota fiscal após a entrega satisfatória do objeto;
- V - realizar a avaliação de desempenho do fornecedor na plataforma após a conclusão do serviço.

Art. 7º Compete à Diretoria de Compras e Licitações - DCL, por intermédio do Agente de Contratação designado:

- I - operar diretamente o ecossistema eletrônico da plataforma Contrata+Brasil;
- II - realizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- III - verificar as condições de habilitação do fornecedor selecionado junto ao SICAF e demais cadastros;
- IV - justificar motivadamente a escolha, caso a proposta selecionada não seja a de menor valor.

Art. 8º Compete ao Departamento de Orçamento e Finanças - DEPOF:

- I - classificar orçamentariamente a despesa;
- II - informar a existência de disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;
- III - emitir a respectiva Nota de Empenho para a formalização da contratação;
- IV - efetivar o pagamento final ao fornecedor credenciado no prazo legal regulamentar.

Art. 9º Compete à Coordenação de Controle Interno - CCI:

- I - manifestar-se sobre a regularidade formal do processo administrativo de contratação quando houver dúvida quanto aos procedimentos realizados;
- II - realizar controle por amostragem ou baseado em risco, com a emissão de Parecer Técnico sempre que necessário.

Parágrafo único. A manifestação da CCI se destina à verificação da conformidade documental e dos riscos, sem substituir o atesto, a liquidação, a autorização ou a responsabilidade dos agentes da primeira linha.

Art. 10. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão comprador na licitação ou na execução contratual, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DO ESCOPO DE UTILIZAÇÃO

Art. 11. Os serviços permitidos observarão o Anexo I do Edital de Credenciamento nº 03/2025 do Órgão Administrador Federal.

Art. 12. É vedada a utilização do procedimento simplificado para:

- I - obras e reformas estruturais;
- II - serviços contínuos;
- III - terceirização permanente;
- IV - serviços de engenharia complexa;
- V - demandas com dedicação exclusiva de mão de obra;
- VI - contratação de Microempreendedor Individual que possua cônjuge, companheiro e parentes por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, além de vínculos técnicos, comerciais, econômicos, financeiros, trabalhistas ou civis com dirigente ou agente que atue na contratação, na gestão ou na fiscalização;
- VII - o fracionamento indevido de despesa para burlar licitações ou os limites do regime geral da Lei nº 14.133/2021.

Art. 13. As contratações observarão os seguintes limites financeiros:

- I - a utilização da plataforma Contrata+Brasil no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima ficará restrita às contratações de baixa complexidade, pequena monta e pronta execução, observando-se o limite operacional interno de até R\$ 13.098,41 por contratação, sem prejuízo de eventual atualização normativa superveniente;
- II - o fornecedor contratado deverá observar o limite de faturamento anual de Microempreendedor Individual estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo único. O valor previsto no inciso I será atualizado automaticamente sempre que houver alteração nos limites fixados pela Lei nº 14.133/2021 ou nos instrumentos convocatórios vigentes elaborados pelo governo federal.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

Seção I

Instrução processual

Art. 14. A instrução processual conterá:

- I - documento simplificado de formalização da demanda, com justificativa, objeto, local, prazo e forma de pagamento;
 - II - classificação orçamentária da despesa antes da publicação;
 - III - certificação de aderência do Estudo Técnico Preliminar - ETP - federal, quando dispensado o ETP local;
 - IV - estimativa da despesa, admitida sua elaboração concomitante à seleção das propostas;
 - V - registro fotográfico e especificações técnicas suficientes, observadas a minimização de dados pessoais e de informações sensíveis relacionadas à segurança predial, a fim de evitar a captura desnecessária de pessoas, documentos, credenciais e áreas restritas;
 - VI - propostas recebidas, justificativa de preço e razão da escolha do contratado, especialmente quando não selecionada a proposta de menor valor;
 - VII - comprovação da habilitação, das declarações e das consultas obrigatórias;
 - VIII - verificação de conflito de interesses e de impedimentos;
 - IX - controle institucional das demandas de mesma natureza, para prevenção do fracionamento;
 - X - ato autorizativo da autoridade competente e respectiva publicidade;
 - XI - relatório gerado pela plataforma;
 - XII - documento que comprove a ciência ou aceite do fornecedor;
 - XIII - comprovação da disponibilidade ou da reserva orçamentária;
 - XIV - Nota de Empenho;
 - XV - relatório simplificado de fiscalização e atesto;
 - XVI - nota fiscal ou documento equivalente;
 - XVII - liquidação, pagamento, avaliação do fornecedor e encerramento da oportunidade; e
 - XVIII - comprovação da divulgação no PNCP e no Portal da Transparência, resguardados os dados bancários, os documentos pessoais desnecessários à transparência e as demais informações protegidas pela LGPD.
- Art. 15. Ficam dispensados, nos termos do art. 15, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 2025, e do Edital de Credenciamento nº 03/2025 vigente, para as contratações realizadas nos termos desta Resolução, os seguintes documentos e procedimentos da fase preparatória:

- I - Análise de Riscos;
- II - Termo de Referência;
- III - Edital próprio de contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar somente poderá ser dispensado mediante certificação, pela unidade competente, de que o estudo elaborado pelo órgão administrador é aderente à necessidade concreta da DPE/RR.

§ 2º A pesquisa de preços e a obtenção do orçamento estimado observarão o edital vigente e a regulamentação aplicável, admitida sua realização concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa quando autorizada pelo regime federal.

Art. 16. A análise jurídica individualizada das contratações poderá ser dispensada nas hipóteses definidas no art. 191 da Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, observado o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que a unidade responsável ateste a aderência do caso concreto aos modelos e às orientações jurídicas aprovados.

Parágrafo único. A existência de dúvida jurídica específica, de desvio do modelo padronizado ou de situação excepcional impõe o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica.

Seção II

Da habilitação e contratação

Art. 17. Definida a proposta mais vantajosa pela DCL por meio do Agente de Contratação na plataforma Contrata+Brasil, a verificação das condições de habilitação do MEI será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

§ 1º A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação ou verificação eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

§ 2º A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, exigida para a contratação, consistirá na prova de:

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II - regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

III - regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

V - regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

§ 3º É vedada a exigência de documentos adicionais àqueles previstos no edital de credenciamento vigente, bem como assegurar a possibilidade de saneamento documental nos prazos estabelecidos pela regulamentação federal.

Art. 18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de formalização da contratação, não sendo considerada condição preliminar para o envio de propostas na plataforma.

Art. 19. A contratação será formalizada por instrumento equivalente ao contrato admitido pelo edital e pela plataforma, podendo compreender a Nota de Empenho e a comunicação de autorização para o início dos serviços, desde que haja vinculação expressa à oportunidade, ao edital, à proposta aceita e às condições essenciais da execução.

§ 1º O instrumento equivalente identificará, no mínimo, o objeto, o valor, o local e o prazo de execução, os critérios de recebimento, a forma e o prazo de pagamento, as obrigações das partes e o regime de sanções aplicável.

§ 2º A execução somente poderá ser iniciada após a conclusão da habilitação, a autorização da autoridade competente, a emissão da Nota de Empenho e a ciência inequívoca do fornecedor.

Seção III

Da execução, fiscalização e pagamento

Art. 20. A execução do serviço será acompanhada pela Divisão de Serviços Gerais ou Divisão de Engenharia e Arquitetura, a depender do tipo de demanda, ao qual competirá a fiscalização simplificada da contratação.

Art. 21. A conclusão e o recebimento do serviço serão documentados por meio de Relatório Simplificado de Fiscalização, que deverá conter:

I - a descrição resumida dos serviços efetivamente executados;

II - o registro fotográfico obrigatório, evidenciando a situação anterior e posterior à intervenção (antes e depois);

III - o atesto expresso de que os serviços foram executados satisfatoriamente e em conformidade com a demanda.

Art. 22. Após o atesto da execução, o processo será encaminhado para liquidação e pagamento.

§ 1º O pagamento do serviço contratado será realizado, preferencialmente, por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pelo contratado.

§ 2º Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

§ 3º O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação.

§ 4º Quando do pagamento, o setor financeiro deverá efetuar as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Seção IV

Das infrações administrativas e sanções

Art. 23. O fornecedor será responsabilizado administrativamente, independentemente de dolo ou culpa, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 24. A DPE/RR, após regular processo administrativo, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, poderá aplicar aos infratores as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 25. Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Art. 26. Na condução dos processos de apuração de responsabilidade, a DPE/RR utilizará suas rotinas administrativas e regramentos internos próprios previstos na Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, podendo valer-se, subsidiariamente, das diretrizes e da dosimetria apresentadas no anexo de sanções do edital vigente do governo federal.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE E PREVENÇÃO DE RISCOS

Art. 27. A utilização da plataforma Contrata+Brasil deverá observar a segregação de funções, garantindo-se que as atribuições de formalização da demanda, autorização da contratação e fiscalização da execução não sejam concentradas em um único agente público.

Art. 28. É expressamente vedado o fracionamento indevido de despesas para a utilização reiterada da plataforma em demandas de mesma natureza, para a mesma unidade e no mesmo exercício financeiro.

Parágrafo único. Para fins de prevenção de riscos, a plataforma não poderá ser utilizada de forma reiterada como meio de substituição de contratos de prestação de serviços de natureza contínua.

Art. 29. Compete ao Departamento de Administração a definição de limites internos e a análise prévia das demandas, a fim de mitigar riscos operacionais e garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As dúvidas operacionais serão decididas pela Diretoria-Geral, no âmbito de suas competências, ouvidas as unidades técnica, jurídica e de controle, quando necessário.

Parágrafo único. Os casos omissos que exijam inovação normativa ou alteração substancial do regime instituído serão submetidos ao Conselho Superior.

Art. 31. Os modelos de documentos simplificados inerentes ao fluxo procedimental de que trata esta norma possuem caráter meramente referencial, portanto, a autorização de sua atualização se dará mediante ato executivo, desde que preservados os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. As atualizações dos modelos mencionados neste artigo serão realizadas pelo Departamento de Administração, desde que limitadas aos aspectos formais e operacionais, com publicação e controle de versão. Alterações relativas a direitos, obrigações, competências, sanções, critérios de seleção ou documentos essenciais exigem modificação da resolução ou a edição de ato pela autoridade competente.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Parágrafo único. A utilização da plataforma pela DPE/RR fica condicionada à comprovação da adesão ao Contrata+Brasil, à habilitação dos perfis institucionais e à publicação dos atos de designação e delegação indispensáveis à execução do fluxo.

Natanael de Lima Ferreira

Subdefensor Público - Geral

Presidente do Conselho Superior em Exercício

Lenir Rodrigues Santos

Corregedora Geral

Andréia Renata Viana Vilaça dos Santos

Membra

Antonio Avelino de Almeida Neto

Membro

Terezinha Muniz de Souza Cruz

Membra

ANEXO I - FLUXO OPERACIONAL

Etapas	Procedimento no SEI	Procedimento na Plataforma Contrata+Brasil	Responsável
1	Abertura do processo administrativo eletrônico, juntada de Documento Simplificado de Formalização da Demanda e fotos do estado inicial.	-	DEMANDANTE
2	Análise de enquadramento da demanda. Despacho para DG solicitando autorização no SEI.	-	DA
3	Aprovação da Abertura do Processo. Envio do autos para Classificação	-	DG

	Orçamentária da despesa.		
4	Classificação da Despesa. Envio para DSG / DEA	-	DEPOF
5	Certificar que a demanda é aderente ao ETP e ao Edital do governo Federal (justificativa de dispensa do ETP e Edital)	Preenchimento do Formulário de Cadastro de Oportunidade	DSG / DEA
6	-	Aprovação da Oportunidade	DG
7	Juntada da proposta selecionada, indicação da estimativa da despesa e juntada dos documentos de habilitação.	Seleção da Proposta + Análise da habilitação do fornecedor	DCL
8	Aprovação da contratação	-	DG
9	Comunicação formal ao fornecedor.	-	DA
10	Aplicação de filtro estatístico preventivo contra o fracionamento ilegal. Solicitação de Disponibilidade Orçamentária e emissão de Nota de Empenho.	-	DG
11	Declaração de Disponibilidade Financeira. Emissão da Nota de Empenho	-	DEPOF
12	Envio da Nota de Empenho ao fornecedor e autorização para o início do serviço.	-	DA
13	Relatório Simplificado de Fiscalização dos serviços com fotos.	-	DSG/DEA
14	Atesto da Nota Fiscal. Despacho para pagamento;	-	DSG/DEA
15	Liquidação e pagamento	-	DEPOF
16	Cadastro no PCNP e publicação no Portal da Transparência	Avaliar o fornecedor, confirmar pagamento e conclusão da oportunidade.	DA/DSG/DEA
17	Solicitação de arquivamento	-	DG
18	Arquivamento do processo	-	DGD

ANEXO II - DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
DEMANDANTE:	Inserir nome completo e sigla da unidade demandante.
OBJETO:	Descrever sucintamente.
PREVISÃO NO PCA:	Informar se o item está previsto no PCA. Se sim, indicar item, se não, justificar a necessidade.
JUSTIFICATIVA:	Descrever detalhadamente o problema.
EVIDÊNCIAS:	Comprovar por meio de análise técnica, fotos e outros documentos necessários a existência do problema.
SOLUÇÃO PRETENDIDA:	O que se pretende contratar para solucionar o problema e a forma de execução.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Informar endereço detalhadamente, identificando prédio, andar, sala, se necessário.
FORMA DE PAGAMENTO:	Informar prazo para pagamento (em dias) e a data limite para a execução dos serviços (dd/mm/aaaa).
[NOME] Unidade Demandante	

ANEXO III - CERTIFICAÇÃO DE ADERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo nº: [número] Objeto: [descrever o objeto] Em análise ao Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pelo órgão administrador da Plataforma Contrata+Brasil, referente ao Edital de Credenciamento nº 003/2025, CERTIFICO que o referido estudo atende às necessidades desta Instituição, apresentando aderência quanto ao objeto, à solução proposta, aos requisitos técnicos e às condições de execução da contratação pretendida. Verifica-se que a necessidade administrativa deste órgão é compatível com aquela contemplada no ETP federal, não havendo peculiaridades técnicas ou operacionais que justifiquem a elaboração de Estudo Técnico Preliminar específico. Dessa forma, dispensa-se a elaboração do ETP local, adotando-se, para fins de instrução da fase preparatória desta contratação, o Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo órgão administrador da Plataforma Contrata+Brasil, nos termos do art. 15, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, com redação dada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 460, de 31 de outubro de 2025. Encaminhem-se os autos para prosseguimento da instrução processual. Boa Vista/RR, ____ de _____ de 20__. [Nome do servidor] [Cargo]

ANEXO IV - MODELOS DE DESPACHOS AUTORIZATIVOS

DESPACHO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO À Diretoria-Geral, Considerando a necessidade de manutenção corretiva simplificada nas dependências da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

Considerando a natureza operacional, baixa complexidade e pronta execução da demanda;
Considerando a possibilidade de utilização da plataforma Contrata+Brasil, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024 e IN SEGES/MGI nº 52/2025;

SOLICITO AUTORIZAÇÃO para a abertura de oportunidade junto à plataforma Contrata+Brasil para contratação do serviço necessário.

Encaminhem-se os autos para prosseguimento.

[Nome completo]

Diretor do Departamento de Administração - DPE/RR

DESPACHO DA DIRETORIA-GERAL

ASSUNTO: Autorização para abertura de oportunidade e contratação via plataforma Contrata+Brasil.
Processo SEI nº [Número do Processo]

Trata-se de solicitação de contratação simplificada de serviço comum de manutenção corretiva, devidamente formalizada por meio do Documento Simplificado de Formalização da Demanda (DSFD) sob evento nº [Número do Documento], visando atender às necessidades da unidade [Nome da Unidade].

Considerando a análise de enquadramento realizada pelo Departamento de Administração, que ateste a natureza operacional, baixa complexidade e pronta execução da demanda, bem como a observância do limite financeiro legal;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária informada pelo Departamento de Finanças e Orçamento;

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.878/2024 e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025, e no uso das competências atribuídas pela Resolução nº ____/2026-DPE/RR:

- 1) AUTORIZO a abertura e a publicação da oportunidade de negócio na plataforma Contrata+Brasil;
- 2) DETERMINO que, após a seleção e habilitação do fornecedor pela DCL por meio do Agente de Contratação, os autos retornem para fins de aprovação final e posterior encaminhamento ao Departamento de Finanças e Orçamento para emissão da Nota de Empenho, a qual formaliza a contratação e substituirá o instrumento contratual;
- 3) DETERMINO a posterior remessa ao DEPOF para efetivação do pagamento.

[Nome completo]

Diretora-Geral - DPE/RR

ANEXO V - MODELOS DE AVISO DE FORMALIZAÇÃO

OFÍCIO Nº ____/____

[Nome do Fornecedor]

[NOME DA EMPRESA]

[Endereço da empresa]

Assunto: Formalização de contratação e autorização para início dos serviços. (Referência: Oportunidade de Negócio nº [Número na Plataforma] / Processo SEI nº [Número]).

Senhor(a),

Comunicamos que a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR - formalizou a sua contratação para a prestação dos serviços de [Descrever brevemente o serviço], conforme seleção realizada na plataforma Contrata+Brasil.

Nos termos da Resolução nº ____/2026-DPE/RR, informamos que a presente contratação é formalizada mediante a Nota de Empenho nº [Número do Empenho], emitida em [Data], anexada a esta comunicação. Fica Vossa Senhoria AUTORIZADO(A) a iniciar a execução dos serviços imediatamente, observando rigorosamente:

- Local: [Endereço da Unidade];
- Prazo de Execução: [Número] dias;
- Condições Técnicas: Conforme descrito na oportunidade de negócio e no Documento Simplificado de Formalização da Demanda (DSFD).

Relembramos que a execução dos serviços deve observar as normas de segurança do trabalho e que a fiscalização será realizada pela Divisão de Serviços Gerais/Divisão de Engenharia e Arquitetura. Eventuais atrasos ou inexecução sem justificativa aceita pela Administração poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital de Credenciamento nº 03/2025 e na Resolução nº ____/2026-DPE/RR.

Atenciosamente,

[NOME]

Departamento de Administração / Divisão de Serviços Gerais / Divisão de Engenharia e Arquitetura

ANEXO VI - MODELO DE FISCALIZAÇÃO SIMPLIFICADA

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE FISCALIZAÇÃO
1. DADOS DA CONTRATAÇÃO
• Fornecedor (Contratado): [Nome do MEI / Razão Social] • CNPJ: [Número do CNPJ] • Nota de Empenho Nº: [Número] • Nota Fiscal / Recibo Nº: [Número] • Valor (R\$): [Valor total] • Local da Execução: [Endereço da Unidade] • Data da Execução: [Data de início e término]
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
[Descrever brevemente como o serviço foi realizado. Ex: "Foi realizada a troca do sifão e da torneira da pia do banheiro masculino, com teste de vazão e vedação concluídos sem vazamentos."]
3. REGISTRO FOTOGRÁFICO OBRIGATÓRIO
(Inserir imagem do ANTES da execução) Legenda: Situação anterior à intervenção.
(Inserir imagem do DEPOIS da execução) Legenda: Serviço finalizado.
4. RESSALVAS
[Informar em caso de o serviço não ter sido executado em conformidade. Neste caso, deverá ser detalhado o que foi executado e o que não foi, informando os valores devidos e eventual aplicação de penalidade]
5. ATESTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
Declaro, para os devidos fins de liquidação e pagamento, que os serviços descritos acima foram executados satisfatoriamente, em parcial ou total (indicar conforme o caso) conformidade com a demanda apresentada, com os padrões de qualidade exigidos e no prazo estipulado.

ATESTO, ainda, a regularidade da Nota Fiscal / Documento de Cobrança nº [Número], correspondente ao valor de R\$ [Valor], encaminhando os autos para pagamento.

Boa Vista/RR, [Data].

[NOME]

Divisão de Serviços Gerais / Divisão de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 15/09/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 15/09/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENIR RODRIGUES SANTOS, Corregedora Geral**, em 15/09/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 15/09/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 16/09/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0865748** e o código CRC **8770895E**.